



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

EDITAL INTERNO Nº 01/2025

IF BAIANO – CAMPUS XIQUE-XIQUE

SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR PARA ALUNOS DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, do Campus Xique-Xique, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 287, de 18/03/2022, publicada no DOU de 28/03/2022, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, torna público que estarão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, inscrições para 30 (cinquenta) vagas de estágio curricular obrigatório, sem remuneração, nas dependências deste Instituto.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

1.1.1 - O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando;

1.1.2 - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho;

1.2 A concessão de estágio no IFBAIANO Campus Xique-Xique não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio Interno entre o estudante e o IFBAIANO Campus Xique-Xique. O presente Edital está de acordo com o que estabelece a Lei nº 11.788/2008, o Regulamento de Estágio Curricular da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano e com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

2. DO OBEJTIVO

2.1 O estágio é destinado aos alunos regularmente matriculados nos cursos Técnicos em Agropecuária e Meio Ambiente do Instituto Federal Baiano - Campus Xique-Xique. O estágio contará com a supervisão dos técnicos da área de formação, bem como e a orientação de Docentes dos curso.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 - Oportunizar aos estudantes meios para aprofundar seus conhecimentos na área de agropecuária;

3.2 - Promover uma cooperação efetiva entre estagiários, técnicos e docentes;

3.3 - Estimular os alunos para a atuação profissional na área de formação;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, conforme período, horário e locais estabelecidos no quadro 2;

Quadro 2- Datas, horário e locais para inscrição

Início	Término	Horário	Local
--------	---------	---------	-------

31/03/2025	15/04/2025	09:00 às 16:00h.	Sala A1, Rodovia BA 052, km 458, s/n, Zona Rural, Xique-Xique-BA, CEP: 47400-000
------------	------------	------------------	--

4.2 Não serão aceitas inscrições fora do período acima estabelecido e por outros meios que não o especificado neste item do edital;

4.3. Documentos para Inscrição:

4.3.1 O candidato deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I), para preenchimento;
- b) Histórico escolar parcial;
- c) Comprovante de matrícula.
- d) Carta de intenção

4.3.2 A não apresentação da documentação solicitada ou fora do período estabelecido tornará a inscrição do candidato sem efeito.

4. REQUISITOS

- a) Ser brasileiro ou possuir visto de permanência no País;
- b) Estar regularmente matriculado no Curso específico a que concorre a vaga no IF Baiano Campus Xique-Xique;
- c) Possuir disponibilidade para estágio.

5. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES

5.1 A seleção dos candidatos obedecerá ao critério de classificação descrito no item 16.2 deste Edital.

5.2 Terão prioridade na seleção os discentes atendidos pelo Núcleo de Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), do IF Baiano Campus Xique-Xique. Considera-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.2 Após constituição de cadastro de reserva, a cada grupo convocado de (05) estudantes, será convocado (01) um estudante com deficiência, observada a ordem de classificação.

6. DAS VAGAS

Quadro 3- Curso, Quantidade e lotação das vagas.

Curso	Ampla concorrência	Cotas para negros	Quantidade de Vagas
Curso meio Ambiente (2º ano Integrado)	3	-	3 + CR
Curso Agropecuária (2º ano Integrado)	3	-	3 + CR
Curso Meio Ambiente (3º ano e subsequente)	18	7	25 + CR
Curso Agropecuária (3º ano e subsequente)	15	5	20 + CR

*CR = Cadastro de Reserva

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

7.1 Ficam reservadas aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da

administração pública federal direta, autárquica e fundacional. § 1º A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

§ 3º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais das seleções, que especificarão o total de vagas correspondentes à reserva para cada vaga de estágio oferecida.

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

Art. 4º Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.2 Para fins de comprovação da auto declaração racial, serão utilizados os bancos de dados, formulados pela Banca de Heteroidentificação do IF Baiano Campus Xique-Xique.

8. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

8.1 - São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

8.1.1 - Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

8.1.2 - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

8.1.3 - Indicar um profissional, denominado supervisor, para realizar a supervisão das atividades desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento, visto nos relatórios de avaliação de desempenho do estagiário;

8.1.4 - Exigir do educando a entrega da versão final do relatório de estágio ao setor de NRI, mediante protocolo, até 90 (noventa) dias após o cumprimento da carga horária de estágio (Art. 27, § 2º, Resolução Nº 06 de 29 de março de 2016) estabelecida no respectivo PPC.

8.1.5 - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

8.1.6 - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

8.1.7 - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

9. DAS COMPETÊNCIAS DO ESTÁGIÁRIO

9.1 - A carga horária de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

10. DAS COMPETÊNCIAS DO SUPERVISOR

10.1 - O supervisor do estagiário da parte concedente deve ser funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário (inciso III do art. 9º da Lei 11.788/2008).

10.2 - O supervisor da parte concedente somente pode orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente (inciso III, do art. 9º da Lei 11.788/2008).

11. DAS COMPETÊNCIAS DO ORIENTADOR

11.1 - O professor orientador deve ser da área a ser desenvolvida no estágio, e será o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário (inciso III, art. 7º da Lei 11.788/2008).

12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1 O candidato aprovado deverá aguardar a chamada de Convocação, a ser divulgada nos murais da Coordenação de Estágio, pavilhões pedagógicos e site do campus e mídias sociais sempre que surgirem vagas, com a data e as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio.

12.2 O candidato aprovado terá 3 dias úteis para comparecer a Coordenação de Estágio após divulgação da convocação, sob pena de perda da vaga.

12.4 Após a entrega do termo de compromisso, o candidato tem até 3 dias úteis para entregá-lo na Coordenação de Estágio preenchido e assinado e iniciar seu estágio, sob pena de perda de vaga.

12.3 Em caso de não comparecimento do candidato aprovado em até 3 dias úteis da divulgação da convocação, ou da não devolução do termo de compromisso preenchido e assinado em até 3 dias úteis da sua entrega, o candidato será eliminado e o próximo candidato será convocado em seu lugar.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Serão admitidos recursos contra o resultado preliminar (Anexo II), que serão analisados pela Coordenação do Curso;

13.2 O recurso deverá ser assinado pelo estudante e protocolado, entre os dias 07/10/2024 a 08/10/2024, horário 09:00 às 16:00, na sala A1 Coordenação de Assuntos Estudantis - CAE.

13.3 Os recursos não recebidos em tempo hábil, em decorrência de eventuais problemas pessoais, operacionais e/ou logísticos, não serão analisados.

14. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:

A seleção ocorrerá com a nota da média ponderada (Mp) do escore(ES) do aluno e do resultado da carta de intenção (CI) por ele apresentada no momento da inscrição:

$$Mp = \frac{5.ES + 5.CI}{10}$$

10

14.1 Para a classificação, serão utilizados os critérios na ordem abaixo como forma de desempate para fins de ordem classificatória.:

- a) Maior nota na carta de intenção de estágio;
- b) Maior score de notas a partir da avaliação do histórico escolar;
- c) Estudantes que estão mais próximos de finalizar o prazo de integralização designado pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ou pela Organização Didática;
- d) Estudantes que já tenham sido aprovados em Instituição de Ensino Superior, devendo entregar documentação de conclusão de curso;
- e) Maior idade.

15. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

15.1 A realização do estágio curricular obrigatório dar-se-á mediante **Termo de Compromisso de Estágio** que regulará as obrigações das partes e procedimentos do estágio. Além de outros documentos como: plano de atividades, frequência, formulários de acompanhamento, e outros que Coordenação de Estágio, verificar que são pertinentes para comprovação e regulação do estágio obrigatório;

15.2 O estágio curricular obrigatório, objeto desta seleção não será de caráter remunerado;

15.3 A carga horária a ser cumprida poderá ser flexibilizada para melhor atender às necessidades das áreas/setores solicitantes

da vagas, desde que ocorram em turno e dias oposto as aulas dos discentes;

15.4 O estagiário terá exercício na unidade para o qual concorreu, desenvolvendo as atividades nos períodos diurno, vespertino ou noturno (neste último caso, somente estudantes maiores de 18 anos), de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar;

15.5 O estágio curricular obrigatório é aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, conforme art. 2º, §1º da Lei nº 11.788/08;

15.6 O acompanhamento do registro de atividade e frequência do estagiário será feito pelo Supervisor de Estágio.

15.7 O estagiário deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no Plano de Atividades de Estágio Interno (conforme modelo fornecido pelo IFBAIANO Campus Xique-Xique, documento que será anexado ao Termo de Compromisso de Estágio Interno);

15.8 Ao final do período de estágio, o estagiário deverá entregar na Coordenação de Estágio do Campus, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados após o 1º dia do término do estágio o Relatório Final de Estágio e todos os documentos do processo de estágio obrigatório;

15.9 O estagiário fará jus a seguro contra acidentes pessoais por conta do IFBAIANO Campus Xique-Xique, conforme capítulo III, art. 9º, parágrafo único da Lei nº 11.788/2008).

16. CONDIÇÕES DA PERMANÊNCIA

a) Demonstrar assiduidade, pontualidade e atendimento às normas de conduta.

b) Executar as atividades previstas no *Plano de Atividades* de maneira satisfatória; atendendo aos respectivos prazos estabelecidos pelo setor.

c) Comprovar vínculo com o curso a cada semestre/ano, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência (quando solicitado).

d) A permanência, os direitos e obrigações do aluno como estagiário serão estabelecidas na lei 11.788/2008 e pelo Regulamento de Estágios do Instituto Federal Baiano.

17. DO DESLIGAMENTO DAS ATIVIDADES

Poderá ser cancelado o estágio e rescindido o Termo de Compromisso de Estágio Interno na ocorrência dos seguintes casos:

17.1 Automaticamente, ao término do estágio;

17.2 A qualquer tempo no interesse e conveniência do IFBAIANO Campus Xique-Xique;

17.3 Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário na unidade em que estagia;

17.4 A pedido do estagiário, **com justificativa**, bem como anuência do (a) professor (a) orientador (a);

17.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Interno;

17.6 Pela interrupção do curso, por parte do estudante, no IFBAIANO Campus Xique-Xique; ou

17.7 Por conduta incompatível com a exigida pelo IFBAIANO Campus Xique-Xique que resulte no recebimento de qualquer tipo de sanção disciplinar;

18. CRONOGRAMA

Quadro 4- Cronograma.

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação da Chamada	24/03/2025	Site, em murais e mídias sociais do IF Baiano Campus Xique-Xique

Impugnação do Edital	27/03/2025 a 28/03/2025	Na CAE- Coordenação de Assuntos Estudantis (sala A1) ou e-mail: estagio@xique-xique.ifbaiano.edu.br
Período de Inscrição dos Candidatos	31/03/2025 a 04/04/2025	Na Sala A1- Coordenação de Assuntos Estudantis
Divulgação do Resultado Preliminar	10/04/2025	Site IF Baiano Campus Xique-Xique; Mural Escolar.
Pedidos de Interposição de Recursos	11/04/2025	Na Sala A1 - Coordenação de Assuntos Estudantis
Análise dos Recursos	14/04/2025	Comissão
Divulgação do Resultado final	15/04/2025	Site IF Baiano Campus Xique-Xique; Mural Escolar.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação do Edital deverá ser realizada dentro do prazo previsto no cronograma, presencialmente, na sala A4, junto a Coordenação de Estágio, no IF Baiano Campus Xique-Xique, de acordo com **Modelo Anexo V**.

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1 O processo seletivo realizado nos termos deste Edital gerará o preenchimento das vagas disponibilizadas e um cadastro de reserva para atender às demandas do IF Baiano campus Xique-Xique;

20.2 Os selecionados serão convocados pela Coordenação de Estágio, conforme ordem de classificação.

20.3 O IFBAIANO Campus Xique-Xique reserva-se ao direito de proceder à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Interno na medida do interesse e das necessidades das atividades de estágio;

20.4 As convocações para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Interno, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão publicadas no mural do campus e comunicadas aos estudantes via e-mail informado na ficha de inscrição;

20.5 O candidato convocado terá até 3 dias, após a convocação, para se apresentar à Coordenação de Estágio, para formalização do Termo de Compromisso de Estágio e início das atividades de estágio;

20.6 Os candidatos que preencherem o cadastro de reserva só serão chamados por decisão da Instituição, de acordo com as necessidades do setor solicitante da vaga.

20.7 O não comparecimento do candidato, sem justificativa, dentro do prazo descrito no item 14.5, implica na sua exclusão do presente processo seletivo e convocação do próximo candidato da lista de classificação;

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de validade do processo referido nesta chamada será de 06 (seis) meses, podendo ser renovável por igual período, por decisão da Instituição. A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá à lista classificatória obtida no processo de seleção regulado por essa chamada.

21.1 Toda documentação para inscrição no processo seletivo deverá ser providenciada pelo estudante, obedecendo aos prazos estipulados neste Edital. Caso o estudante não apresente os documentos no prazo previsto, será eliminado do processo seletivo;

21.2 Caso haja desistência por parte do estagiário, a qualquer tempo, a vaga disponível poderá ser preenchida por outro estudante que esteja no cadastro de reserva, conforme necessidade da Instituição;

21.3 O estagiário não fará jus à remuneração ou benefícios adicionais tais como bolsa, auxílio alimentação, auxílio saúde ou auxílio transporte, decorrentes da atividade de estágio;

21.4 Este Edital de seleção terá validade de 6 (seis) meses, contado a partir da data de divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período;

21.5 Os esclarecimentos, relativos à seleção, poderão ser obtidas na Coordenação de Estágio do Campus, presencialmente, de terça-feira a sexta-feira, das 8:00 às 12:00, ou por e-mail estagio@xique-xique.ifbaiano.edu.br .

21.6 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital;

21.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelas Coordenações dos Cursos, Coordenação de Ensino e Direção Acadêmica, juntamente com o Coordenação de Estágio do Campus Xique-Xique do IFBAIANO.

Xique-Xique- Ba, 14 de março de 2025.

Pedro Queiroz Junior
Diretor Geral
Portaria nº 287 do dia 18/03/2022

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

GRUPO I: IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	
Nome:	
CPF:	RG:
Sexo:	Data Nascimento: ____ / ____ / ____
Responsável legal (caso menor de idade):	
Endereço Residencial:	
Nº:	Bairro:
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail:	
Curso:	Série/turma:

**GRUPO II – DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SRA DO CAMPUS XIQUE-XIQUE)**

DOCUMENTOS ENTREGUES:

- a) Ficha de Inscrição ()
- b) Histórico Escolar ()
- c) Comprovante de matrícula ()
- d) Carta de intenção ()

Obs.:

_____ / ____ / _____

Assinatura do candidato data da entrega

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS –
EDITAL Nº 01/2025**

Nome do candidato:

Curso:

Campus: Xique-Xique

Recebi a solicitação em ____ / ____ / ____

Servidor: _____

Assinatura do servidor

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	
Matrícula:	
Telefone:	
Email:	
Indicar qual (is) item (ns) é (são) objeto (s) de contestação:	
Justificar (argumentar e fundamentar) o pedido de recurso:	
Documentos anexos: () NÃO () SIM, Qual(is)?	
Xique-Xique-Ba, _____ de _____ de 2025.	
_____ Assinatura do Recorrente	

PARA PREENCHIMENTO DA COORDENAÇÃO DO CURSO
PARECER DA AVALIAÇÃO: () Deferido () Indeferido
Justificativa:

Xique-Xique-Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

PROTOCOLO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recebido em: ____/____/____ Horário: ____ h ____

(assinatura e carimbo) _____

ANEXO V

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – EDITAL Nº 01/2025/XIQEST

Dados do requerente

Nome completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no edital nº/...../....., venho apresentar pedido de impugnação do edital em tela, pelas razões expostas abaixo:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Xique-Xique, BA ,.....de.....de 2025

.....
Assinatura do candidato

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____ com CPF nº _____

portador do documento de identificação nº _____, declaro para devidos o fins , que sou _____ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Xique-Xique, BA, ____de _____de 2025.

Assinatura do(a) declarante

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Pedro Queiroz Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - XIQ-DG**, em 24/03/2025 09:28:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 674720
Verificador: 9f631eb1b2
Código de Autenticação:

